LEI N°. 2318/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Auxílio Emergencial para pessoas em situação de vulnerabilidade advinda da pandemia do Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estipulado benefício emergencial consistente na concessão de gêneros alimentícios específicos ou de cestas básicas em favor dos trabalhadores autônomos, aposentados ou pensionistas, conforme a necessidade do beneficiário.

Art. 2º. São requisitos para concessão desse benefício:

I – para o trabalhador autônomo:
a – estar inscrito (a) no CAD - Único do Programa Bolsa família;
b – ter renda familiar não superior a ½ salário mínimo per capita;
c – ser autônomo (a) e estar sem atividade atualmente devido a pandemia de Covid-19 estando em situação de vulnerabilidade social averiguada pela assistência social municipal;

II – para o aposentado ou pensionista:
a - não estar recebendo benefício superior a 01 (um) salário mínimo mensal;

Parágrafo único – demais situações, desde que comprovada a situação de vulnerabilidade momentânea, atestada por visita realizada pela equipe técnica municipal competente (coordenador de projetos, assistente social e demais servidores), poderão ser amparadas pelo benefício.

Art. 3º - O benefício poderá ser renovado mensalmente acaso a situação de vulnerabilidade persista com limite máximo até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima - PR, 26 de janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal